



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BENSAPRIM E BARÃO DE S. JOÃO

ATA N.º 19

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO
2023

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, na sede da União das Freguesias de Bensafrim e Barão de S. João, sob a presidência do Senhor Duarte Nuno Evangelista Lopes Rio, estando também presente a vogal, Maria Eugénia Gonçalves dos Santos e Fábio José Leal Gonçalves, Secretária e Tesoureiro. -----

ABERTURA DA REUNIÃO: - Verificada a existência de quórum deu-se início à reunião eram dezoito horas. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1. DELIBERAÇÕES -----

1.1 PROPOSTA N.º 124/2023, DO TESOUREIRO DA JUNTA RELATIVA ORÇAMENTAL 2023 – 6.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO -----

Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia, aprovar as alterações ao orçamento e PPA e PPI; -----
Propõe-se que se delibere aprovar as suas alterações, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal supramencionado, proponho que se delibere aprovar a 6.ª Alteração do Orçamento da Despesa, que se juntam em anexo e se consideram como parte integrante da presente proposta. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

1.2 PROPOSTA N.º 125/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA AQUISIÇÃO DE ROÇADORA-----

Considerando a necessidade de aquisição de ferramentas e utensílios: 1 roçadora. -
Considerando que para o efeito é necessário promover uma aquisição de bens móveis, nos termos do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos, sendo a Junta de Freguesia competente para autorizar esta despesa. -----

Considerando que foi solicitada proposta à empresa, Luis Landeiro Unipessoal, Lda., para fornecimento de uma roçadora, junta em anexo e que se considera integrante da presente proposta. -----

Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de Fundos Disponíveis” que se encontra em anexo, cumprindo o disposto na alínea f) do artigo 3.º da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. -----

Considerando que a presente aquisição de serviços se encontra identificada com o código CPV n.º 42600000-2 – Máquinas-ferramentas. -----

Considerando o previsto no artigo 113.º e artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, Código dos Contratos Públicos. -----

Proponho que atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, se delibere aprovar a aquisição da roçadora à empresa “Luís Landeiro Unipessoal, Lda.”, pelo valor de €1.238,05 (mil, duzentos e trinta oito euros e cinco cêntimos) acrescido do IVA à taxa legal aplicável, nos termos da proposta apresentada. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

1.3 PROPOSTA N.º 126/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA RELATIVA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – CORTE E LIMPEZA DE INFESTANTES NA FREGUESIA DE BENSAPRIM E BARÃO S. JOÃO -----

Considerando o protocolo celebrado com a Câmara Municipal de Lagos, que define a delegação de competências para limpeza dos espaços verdes em Bensafrim, torna-se necessário a aquisição de serviços de corte e limpeza de infestantes. -----

Considerando ser imperativo continuar a proceder a uma prestação de serviços para garantir a limpeza dos parques infantis e ruas da povoação. -----

Considerando a consulta à empresa José Luis da Silva Gonçalves que apresentou uma proposta no valor de €1.800,00 (mil e oitocentos euros). -----

Considerando que a Junta de Freguesia é competente para autorizar esta despesa, nos termos do previsto no artigo 128.º do Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, Código dos Contratos Públicos, é possível a adjudicação pelo órgão competente para a decisão de contratar, diretamente, sobre uma fatura ou um documento equivalente apresentado. -----

Considerando que corresponde ao CPV n.º 90910000-9-Serviços de limpeza. -----

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere contratar nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, com recurso ao ajuste direto. -----

A autorização da despesa no montante total previsto de €1.800,00 (mil e oitocentos euros), isento de IVA, a adjudicar empresa José Luís da Silva Gonçalves. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

ATA EM MINUTA: -Ao abrigo do disposto no n.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como do disposto no artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia deliberou por unanimidade, aprovar a ata em minuta para efeitos da sua excecutoriedade imediata. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: - E, nada mais havendo a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, pelas dezanove horas e vinte minutos-----

E eu, *Maria Rufina Gonçalves da Santos* Secretária a redigi, mandei lavrar, subscrevo e assino. -----

O Presidente, 

A Secretária, *Maria Rufina Gonçalves da Santos*

O Tesoureiro, *Fábio Gonçalves*



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BENSFRIM E BARÃO DE S. JOÃO

ATA EM MINUTA N.º 19

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO
2023

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, na sede da União das Freguesias de Bensafrim e Barão de S. João, sob a presidência do Senhor Duarte Nuno Evangelista Lopes Rio, estando também presente a vogal, Maria Eugénia Gonçalves dos Santos e Fábio José Leal Gonçalves, Secretária e Tesoureiro. -----

ABERTURA DA REUNIÃO: - Verificada a existência de quórum deu-se início à reunião eram dezoito horas. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1. DELIBERAÇÕES -----

1.1 PROPOSTA N.º 124/2023, DO TESOUREIRO DA JUNTA RELATIVA ORÇAMENTAL 2023 – 6.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO -----

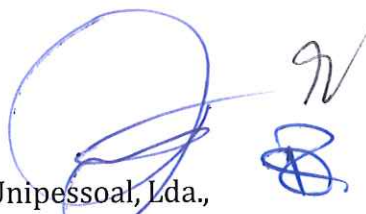
Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia, aprovar as alterações ao orçamento e PPA e PPI; -----
Propõe-se que se delibere aprovar as suas alterações, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal supramencionado, proponho que se delibere aprovar a 6.ª Alteração do Orçamento da Despesa, que se juntam em anexo e se consideram como parte integrante da presente proposta. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

1.2 PROPOSTA N.º 125/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA AQUISIÇÃO DE ROÇADORA-----

Considerando a necessidade de aquisição de ferramentas e utensílios: 1 roçadora. -
Considerando que para o efeito é necessário promover uma aquisição de bens móveis, nos termos do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos, sendo a Junta de Freguesia competente para autorizar esta despesa. -----



Considerando que foi solicitada proposta à empresa, Luis Landeiro Unipessoal, Lda., para fornecimento de uma roçadora, junta em anexo e que se considera integrante da presente proposta. -----

Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de Fundos Disponíveis” que se encontra em anexo, cumprindo o disposto na alínea f) do artigo 3.º da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. -----

Considerando que a presente aquisição de serviços se encontra identificada com o código CPV n.º 42600000-2 – Máquinas-ferramentas. -----

Considerando o previsto no artigo 113.º e artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, Código dos Contratos Públicos. -----

Proponho que atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, se delibere aprovar a aquisição da roçadora à empresa “Luis Landeiro Unipessoal, Lda.”, pelo valor de €1.238,05 (mil, duzentos e trinta oito euros e cinco cêntimos) acrescido do IVA à taxa legal aplicável, nos termos da proposta apresentada. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

1.3 PROPOSTA N.º 126/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA RELATIVA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – CORTE E LIMPEZA DE INFESTANTES NA FREGUESIA DE BENSFRIM E BARÃO S. JOÃO -----

Considerando o protocolo celebrado com a Câmara Municipal de Lagos, que define a delegação de competências para limpeza dos espaços verdes em Bensafrim, torna-se necessário a aquisição de serviços de corte e limpeza de infestantes. -----

Considerando ser imperativo continuar a proceder a uma prestação de serviços para garantir a limpeza dos parques infantis e ruas da povoação. -----

Considerando a consulta à empresa José Luis da Silva Gonçalves que apresentou uma proposta no valor de €1.800,00 (mil e oitocentos euros). -----

Considerando que a Junta de Freguesia é competente para autorizar esta despesa, nos termos do previsto no artigo 128.º do Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, Código dos Contratos Públicos, é possível a adjudicação pelo órgão competente para a decisão de contratar, diretamente, sobre uma fatura ou um documento equivalente apresentado. -----

Considerando que corresponde ao CPV n.º 90910000-9-Serviços de limpeza. -----

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere contratar nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, com recurso ao ajuste direto. -----

A autorização da despesa no montante total previsto de €1.800,00 (mil e oitocentos euros), isento de IVA, a adjudicar empresa José Luis da Silva Gonçalves. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

ATA EM MINUTA: -Ao abrigo do disposto no n.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como do disposto no artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia deliberou por unanimidade, aprovar a ata em minuta para efeitos da sua executoriedade imediata. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: - E, nada mais havendo a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, pelas 1.9 horas e 20 minutos. -----

E eu, Maria Rufina Gonçalves dos Santos Secretária a redigi, mandei lavrar, subscrevo e assino. -----

O Presidente, _____

A Secretária, Maria Rufina Gonçalves dos Santos

O Tesoureiro, Fábio Gonçalves